

TERMO DE REFERÊNCIA*Prefeitura Municipal de Antônio João - MS*

OBJETO: Formalização de uma ata de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FERTILIZANTES** destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS.

Processo Administrativo nº 82**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO****NATUREZA DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **insumos, sementes de hortaliças e fertilizantes**, destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Antônio João/MS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Tópico 4 deste termo;
- 1.2.** A aquisição caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, com entregas parceladas conforme a demanda do órgão requisitante. O certame se dará pela realização de um **Pregão, na forma eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço por item**, e o instrumento a ser celebrado é a **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelagem recomendada no Estudo Técnico Preliminar que integra estes autos;
- 1.3.** Os itens classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ter **vigência de 12 (doze) meses**, contados da **publicação do seu extrato** no diário oficial utilizado pelo Município, e não da data de assinatura;
- 1.5.** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e formalmente justificada a prorrogação;

- 1.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições registradas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos indicados no Tópico 4 correspondem à **estimativa máxima** de consumo para a vigência da Ata, e a Administração **contratará, por meio de sucessivas solicitações de fornecimento, os quantitativos efetivamente necessários** à implantação e à manutenção da horta comunitária, conforme a demanda de cada ciclo de plantio, sem obrigação de adquirir a totalidade registrada.

NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

- 1.7. A presente contratação e os atos dela decorrentes submetem-se às seguintes normas:
- a) **Lei nº 14.133/2021**, que rege a licitação, a ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes;
 - b) **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - c) **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e legislação de logística reversa de embalagens de produtos fitossanitários, aplicáveis ao descarte dos resíduos gerados pelo objeto;
 - d) **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, subsidiariamente, quanto a vícios do produto e garantia;
 - e) **Decreto Municipal nº 462/2025** (Plano de Contratações Anual), **Decreto Municipal nº 066/2024** (pesquisa de preços) e **Decreto Municipal nº 099/2025** (designação de fiscais);
 - f) **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022**, adotada como referencial técnico de boa prática na elaboração deste Termo de Referência.

2

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa para a presente contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra este processo administrativo como peça técnica indissociável, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este tópico apresenta a síntese da necessidade;
- 2.2. A contratação justifica-se pela ausência de estoque de insumos agrícolas, sementes, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos de base biológica e materiais de apoio ao cultivo, sem os quais o preparo da terra e o plantio na horta comunitária municipal não se realizam. O interesse público está na produção local de alimentos

saudáveis, no fortalecimento das ações de educação ambiental e alimentar e no abastecimento complementar dos centros de educação infantil, da escola municipal e do hospital municipal;

- 2.3.** A não realização da aquisição acarreta a interrupção dos ciclos de plantio e colheita, a paralisação das atividades educativas vinculadas ao programa de agricultura urbana, a redução da oferta de alimentos frescos às unidades atendidas e a degradação da área já preparada, com perda do investimento público nela aplicado;
- 2.4.** Não há, neste processo, informação classificada como sigilosa, razão pela qual o presente Termo de Referência é divulgado em sua integralidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra estes autos, a solução proposta consiste no fornecimento parcelado de 38 itens de insumos agrícolas, sementes de hortaliças, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos de base biológica e materiais de apoio ao cultivo, com entregas realizadas conforme a demanda do órgão requisitante ao longo da vigência da Ata;
- 3.2.** A solução caracteriza-se como **solução simples**: esgota-se na entrega dos bens, sem necessidade de instalação, montagem, configuração, treinamento ou suporte técnico especializado, e sem demandar contratação complementar de qualquer natureza.

FUNCIONALIDADE DOS ITENS

- 3.3. Corretivos e condicionadores de solo** (calcário dolomítico, cal virgem, enxofre e sulfatos): corrigem a acidez do solo e melhoram suas propriedades químicas, criando ambiente adequado ao desenvolvimento das culturas;
- 3.4. Fertilizantes minerais e insumos nutricionais** (NPK, MAP, cloreto de potássio, sulfato de amônio, termofosfato, fertilizantes minerais diversos e enraizador): repõem os nutrientes essenciais às plantas, sustentando o crescimento saudável e a produtividade das hortaliças;
- 3.5. Defensivos, produtos biológicos e sanitizantes** (fungicida, inseticida, acaricida, bactericida, sanitizante e concentrado de óleo de nim): controlam pragas, doenças e agentes patogênicos, preservando a sanidade das culturas e a qualidade da produção;
- 3.6. Insumos para produção de mudas** (sementes, substrato e bandejas sementeiras): destinam-se à germinação, à formação e ao desenvolvimento inicial das plantas, etapa determinante do resultado do cultivo;

- 3.7. Materiais de apoio ao cultivo** (mangueira microperfurada para irrigação e tela de sombreamento): viabilizam a irrigação e a proteção das culturas contra o excesso de radiação solar, melhorando as condições microclimáticas da área cultivada.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.8. Seleção.** A escolha do fornecedor observará os critérios detalhados no Tópico 8 deste Termo de Referência;
- 3.9. Recebimento.** Os itens serão recebidos e conferidos pelo servidor designado como fiscal, que verificará quantidade, conformidade com as especificações, integridade das embalagens, prazo de validade remanescente e condições de conservação, na forma do Tópico 5;
- 3.10. Armazenamento e uso.** Os insumos serão guardados pelo órgão requisitante em local coberto, seco, ventilado, protegido de incidência solar direta e afastado de drenagem, com separação física entre sementes, fertilizantes e produtos fitossanitários, e utilizados conforme as recomendações de cada fabricante;
- 3.11. Reposição.** Não há manutenção aplicável ao objeto, por se tratar de bens de consumo integralmente consumidos na atividade. A reposição ocorre por meio de nova solicitação de fornecimento dentro da vigência da Ata, conforme a necessidade de cada ciclo de cultivo;
- 3.12. Descarte.** As embalagens vazias de produtos fitossanitários serão submetidas a tríple lavagem, quando cabível, e devolvidas ao fornecedor ou encaminhadas a posto de recebimento credenciado, observada a legislação de logística reversa. Bandejas sementeiras serão reaproveitadas entre ciclos mediante higienização e, quando inservíveis, encaminhadas, junto aos demais materiais plásticos e agrotêxteis, à coleta seletiva ou a destinatário de reciclagem, conforme a Lei nº 12.305/2010;
- 3.13.** Registra-se a preferência por arranjos sustentáveis sempre que tecnicamente viáveis e sem elevação desproporcional de custo, o que se materializa, neste objeto, na composição predominantemente biológica e orgânica dos defensivos relacionados e no reaproveitamento das bandejas sementeiras entre ciclos produtivos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1.** Os itens deverão ser fornecidos rigorosamente conforme as especificações de composição, concentração, volumetria, embalagem e finalidade agrônômica

descritas na tabela a seguir, que fixa igualmente os quantitativos estimados para a vigência da Ata:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACARICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
2	ÁCIDO BÓRICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	10
3	ADITIVO ACELERADOR DE COMPOSTAGEM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
4	ADUBO FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO (VERMELHO), SACO COM 50 KG.	SC	10
5	ADUBO FERTILIZANTE NPK 04-14-08, GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SC	20
6	ADUBO FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, SACO COM 50 KG.	SC	15
7	ADUBO FERTILIZANTE TERMOFOSFATO, SACO COM 40 KG.	UNID.	20
8	BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	8
9	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM 200 CÉLULAS.	UNID.	40
10	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG.	UNID.	35
11	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	30
12	CONCENTRADO DE ÓLEO DE NIM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	10
13	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	4
14	ENXOFRE VENTILADO, SACO COM 20 KG.	UNID.	20
15	FERTILIZANTE ENRAIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5
16	FERTILIZANTE MAP (FOSFATO MONOAMÔNICO) SOLÚVEL, SACO COM 20 KG.	UNID.	10
17	FERTILIZANTE MINERAL MISTO, CALDA BORDALESA, PACOTE COM 2 KG.	UNID.	20
18	FERTILIZANTE MINERAL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	6
19	FUNGICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	INSETICIDA ORGÂNICO, FORMULAÇÃO FLUÍVEL SECO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID.	3
21	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, REF. SANTENO TIPO I OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ROLO COM 100 METROS.	UNID.	20
22	SANITIZANTE PARA CONTROLE DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4
23	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA, REF. LUCY BROWN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
24	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, REF. ARIEL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
25	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PELETIZADA, REF. ISABELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5
26	SEMENTE DE BETERRABA, PACOTE COM 50 G.	UNID.	4
27	SEMENTE DE BRÓCOLIS HÍBRIDO, REF. MASTER F1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 2.500 SEMENTES.	UNID.	4
28	SEMENTE DE CENOURA, CULTIVAR BRASÍLIA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	4
29	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA, REF. HI-CROP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	3
30	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO, REF. ASTRUS PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	4
31	SEMENTE DE RÚCULA, REF. SELECTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 500 G.	UNID.	3
32	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADETE (ITALIANO) HÍBRIDO, REF. COLT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	UNID.	5
33	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, LINHA PROFISSIONAL, REF. H75/H35 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SACO COM 8 KG.	UNID.	20

Item	Descrição	Unid.	Quant.
34	SULFATO DE COBRE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	3
35	SULFATO DE COBRE, SACO COM 20 KG.	UNID.	5
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, SACO COM 20 KG.	UNID.	4
37	SULFATO DE ZINCO, SACO COM 20 KG.	UNID.	3
38	TELA DE SOMBREAMENTO 50%, REF. SOMBRITE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COR PRETA, 3 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	5
TOTAL DE UNIDADES (38 ITENS)			386

- 4.2. Os quantitativos acima constituem estimativa máxima para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3. As sementes deverão ser fornecidas com identificação de cultivar, percentual de germinação e grau de pureza indicados na embalagem original do produtor.

MODELOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA/JUSTIFICATIVA

- 4.4. Nos itens 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 38, a especificação menciona cultivar ou modelo de mercado exclusivamente como **referência de padrão de desempenho e qualidade**, sempre acompanhado da expressão "ou equivalente ou superior", com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinado modelo apto a servir apenas como referência. A referência não restringe a disputa: qualquer produto que atenda às características mínimas fixadas neste tópico poderá ser ofertado e aceito;
- 4.5. A medida segue a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é permitida a menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, desde que acrescida de expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade" (**Acórdão nº 113/2016, Plenário**). Todas as referências deste Termo de Referência atendem a essa condição;
- 4.6. No caso das sementes, a indicação de cultivar de referência é tecnicamente necessária, e não mera preferência. Uma descrição genérica como "semente de alface americana" ou "semente de tomate saladete" abrange centenas de cultivares com ciclo, época de plantio, resistência a doenças e tolerância ao calor muito

distintos entre si, e admitiria, por exemplo, cultivar de inverno que **pendoa precocemente** sob as altas temperaturas do verão sul-mato-grossense, tornando o produto imprestável para consumo e perdendo o ciclo inteiro de cultivo. A cultivar de referência comunica de forma objetiva o conjunto de atributos agronômicos que a horta comunitária exige, e que o mercado identifica de imediato;

- 4.7.** As cultivares de referência não configuram exclusividade de fornecimento. O mercado nacional de sementes de hortaliças conta com diversas empresas obtentoras e mantenedoras que oferecem cultivares com atributos equivalentes ou superiores aos das referências indicadas;
- 4.8.** Nos itens 21, 33 e 38, as designações de referência correspondem a padrões consagrados no comércio agrícola para mangueira microperfurada de irrigação, substrato profissional para mudas e tela de sombreamento, e foram mantidas porque sintetizam, em termos que o mercado reconhece sem ambiguidade, o conjunto de características técnicas que o produto deve possuir. A cenoura Brasília (item 28) é cultivar de domínio público desenvolvida pela Embrapa e produzida por diversas empresas sementeiras, razão pela qual é indicada diretamente, sem necessidade da cláusula de equivalência;
- 4.9.** Para fins de aceitação, considera-se equivalente o produto que atenda, cumulativamente, às características mínimas indicadas na tabela abaixo para o respectivo item, e superior o que as atenda e supere ao menos uma delas sem ser inferior em nenhuma:

Item	Referência	Características mínimas para aceitação como equivalente ou superior
21	Santeno tipo I	Mangueira de polietileno flexível com aditivo anti-UV, microperfurada, com perfurações espaçadas em aproximadamente 15 cm; operação em baixa pressão (2 a 8 mca); faixa molhada de cerca de 2,5 m para cada lado da linha; rolo com 100 m.
23	Lucy Brown	Alface americana (tipo iceberg); ciclo médio de 70 a 80 dias; indicada para cultivo de verão; alta tolerância ao pendoamento precoce; resistência ao vírus do mosaico da alface (LMV); cabeça grande e compacta.
24	Ariel	Alface crespa; ciclo de 60 a 65 dias; cultivo o ano todo, com desempenho no verão; alta tolerância ao pendoamento precoce; resistência a Fusarium (Fol) e ao vírus do mosaico (LMV); folhas largas, verde intenso.

Item	Referência	Características mínimas para aceitação como equivalente ou superior
25	Isabela	Alface crespa em semente peletizada; ciclo médio de cerca de 64 dias; cultivo o ano todo; alta tolerância à queima de bordas (tipburn) e ao pendoamento precoce; folhas largas, crespas, verde-escuras.
27	Master F1	Brócolis híbrido de cabeça única; ciclo de 50 a 60 dias; cabeça compacta com peso médio de cerca de 450 g; semeadura o ano todo; resistência intermediária à podridão negra (Xcc); tolerância a talo oco.
29	Hi-Crop	Couve manteiga híbrida propagada por semente; ampla adaptabilidade climática e alto rendimento; folhas verde intenso, com boa conservação pós-colheita.
30	Astrus Plus	Repolho híbrido verde; cabeça semiachatada com peso de 1,8 a 2,5 kg; ciclo de 90 a 100 dias; tolerância a rachaduras.
31	Selecta	Rúcula de folha larga, levemente recortada, verde-escura; ciclo de 40 a 45 dias; cultivo o ano todo.
32	Colt	Tomate saladete (italiano) híbrido de crescimento indeterminado; fruto com peso médio de cerca de 190 g; resistência a Verticillium, Fusarium raças 1, 2 e 3 e pinta-bacteriana (Pst); resistência intermediária aos vírus TYLCV e vira-cabeça (TSWV).
33	H75/H35	Substrato pronto para produção de mudas de hortaliças, de linha profissional, com alta retenção de água (padrão 75H) ou retenção moderada (padrão 35H); condutividade elétrica próxima de 0,7; saco com 8 kg.
38	Sombrite 50%	Tela de sombreamento em polietileno, 50% de sombreamento, cor preta, estabilizada contra radiação UV; 3 m de largura por 50 m de comprimento.

- 4.10.** A licitante deverá indicar em sua proposta a **marca e a cultivar ou o modelo ofertado** para cada item. Quando o produto ofertado for diverso da referência, a comprovação da equivalência ou superioridade dar-se-á por um dos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, para esse fim, ficha técnica, catálogo ou declaração do obtentor ou fabricante que demonstre o atendimento às características da tabela acima;
- 4.11.** Não será exigida amostra, por se tratar de bens de consumo cuja conformidade pode ser aferida documentalmente e cuja verificação física, especialmente no caso de sementes, demandaria testes de germinação incompatíveis com o prazo do certame. Havendo dúvida sobre a documentação apresentada, o agente de

contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com consulta ao órgão requisitante;

- 4.12.** A análise da equivalência observará critério exclusivamente objetivo, limitado às características fixadas neste tópico, e a eventual recusa de produto ofertado como equivalente deverá ser expressamente motivada, com indicação da característica não atendida, assegurado o direito de recurso;
- 4.13.** Os modelos de referência serviram também de base à pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços, de modo que o preço máximo de cada item reflete o padrão de qualidade exigido, sem vincular a contratação a qualquer fabricante.

PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- 4.14.** Os produtos deverão ser entregues novos, lacrados, em embalagem original e íntegra do fabricante, com rotulagem legível contendo identificação do produto, marca, fabricante, lote, composição e prazo de validade;
- 4.15.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente **não inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado da data da entrega. No caso das sementes, o percentual incide sobre o prazo de validade do teste de germinação informado na embalagem. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou próximos ao vencimento. A exigência não se aplica aos itens para os quais o fabricante não indique prazo de validade, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação;
- 4.16.** Fertilizantes, corretivos, defensivos e sementes deverão ser transportados e armazenados em condições que preservem suas características físico-químicas e biológicas e assegurem a segurança no manuseio, observadas as recomendações do fabricante;
- 4.17.** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vício, defeito, avaria, contaminação, embalagem violada, rotulagem ilegível ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- 4.18.** Tratando-se de aquisição simples, de bens comuns e sem complexidade técnica relevante, **não será exigido atestado de capacidade técnica** nem índices econômico-financeiros diferenciados, exigências que seriam desproporcionais ao objeto e restringiriam indevidamente a competitividade, em desacordo com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- 4.19.** A detentora deverá dispor de capacidade operacional para o fornecimento, com meios adequados de transporte, acondicionamento e entrega que assegurem a integridade e a conservação dos produtos até o recebimento pela Administração.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 4.20.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;
- 4.21.** Fornecer os materiais conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e os locais definidos na solicitação de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal com identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade;
- 4.22.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações;
- 4.23.** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação;
- 4.24.** Indicar preposto ou canal direto de atendimento à Administração, mantendo atualizados os meios de comunicação nos sistemas oficiais utilizados pelo Município;
- 4.25.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- 4.26.** Receber de volta, ou encaminhar a posto de recebimento credenciado, as embalagens vazias dos produtos fitossanitários fornecidos, observada a legislação de logística reversa.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO REQUISITANTE

- 4.27.** Emitir as solicitações de fornecimento com a descrição dos itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega;
- 4.28.** Designar formalmente gestor e fiscal, e acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados;
- 4.29.** Receber, conferir e atestar os produtos entregues, verificando conformidade, qualidade, quantidade, validade e condições de conservação;
- 4.30.** Comunicar formalmente à detentora quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para correção;
- 4.31.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento e o atesto da nota fiscal;

- 4.32. Manter controle das aquisições realizadas e do saldo dos quantitativos registrados na Ata.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.33. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e ao armazenamento dos insumos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, observados os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.34. As embalagens vazias de produtos fitossanitários deverão receber destinação ambientalmente adequada por meio da logística reversa, vedado o descarte em lixo comum e a reutilização para qualquer finalidade;
- 4.35. Privilegia-se, na composição do objeto, o fornecimento de defensivos de base biológica e orgânica em detrimento de alternativas de maior toxicidade, de modo a reduzir a exposição dos trabalhadores e beneficiários envolvidos no cultivo e a preservar o solo e os cursos de água do território municipal.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.36. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, com fundamento no art. 121, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a detentora executar integralmente as obrigações assumidas.

5

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega, emitida pelo órgão requisitante.

LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situada na Rua Juraci Pereira, nº 145, Centro, Antônio João/MS, CEP 79910-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do perímetro do Município;
- 5.4. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento;

- 5.5. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, preferencialmente das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, ou em horário previamente acordado com o fiscal designado.

RECEBIMENTO

- 5.6. O recebimento será realizado **no ato da entrega**, pelo fiscal designado, mediante conferência da quantidade, da qualidade, do prazo de validade, da integridade das embalagens e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência. Estando o fornecimento conforme, o fiscal atestará a nota fiscal e a encaminhará para liquidação e pagamento;
- 5.7. Constatada irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa formalmente aceita;
- 5.8. A rejeição de itens não suspende o prazo de entrega dos demais constantes da mesma solicitação, que seguem sujeitos à conferência de forma autônoma.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.9. Não será exigida garantia contratual, faculdade da Administração nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto e a inexistência de risco relevante de inexecução que a justifique;
- 5.10. Permanecem resguardadas as garantias legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 8.078/1990, cabendo à detentora assegurar a qualidade, a validade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- 5.11. Não há manutenção nem assistência técnica aplicáveis ao objeto, por se tratar de bens de consumo integralmente consumidos na execução da atividade;
- 5.12. Não há cronograma fixo de entregas: o fornecimento acompanha as janelas de plantio e a necessidade de reposição, mediante solicitações sucessivas dentro da vigência da Ata.

6 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

ESTRUTURA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 099/2025, com a finalidade de assegurar o cumprimento das especificações do

objeto, a conformidade qualitativa das entregas e a regularidade no atendimento ao órgão requisitante;

- 6.2.** A estrutura de gestão compreende o **gestor da ata**, responsável pela coordenação geral, pelo controle do saldo dos quantitativos e pela interlocução com a detentora, e o **fiscal**, responsável pelo acompanhamento das entregas, pela conferência técnica dos produtos e pelo registro das ocorrências;
- 6.3.** A comunicação entre a Administração e a detentora ocorrerá preferencialmente por meio formal, por correio eletrônico institucional ou documento escrito, garantindo rastreabilidade e registro dos atos administrativos. A Administração manterá atualizados, nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, os meios de comunicação com a empresa;
- 6.4.** Todas as ocorrências relativas à execução deverão ser registradas em controle próprio, incluindo notificações, recusas, substituições e eventuais penalidades;
- 6.5.** Em caso de afastamento, impedimento legal ou vacância dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização, a autoridade competente providenciará a designação formal de substituto.

GESTOR E FISCAL DESIGNADOS

Unidade	Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Ermison Duarte Soares	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	7410
Desenvolvimento Econômico	Fiscal	Renan Gabriel Quisso Rossatti	Diretor de Departamento de Obras	7815

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

- 6.6.** Compete ao fiscal:
- a)** conferir qualidade, conformidade e integridade do objeto no ato do recebimento;
 - b)** verificar se o fornecido atende às necessidades da unidade requisitante;
 - c)** rejeitar imediatamente o que estiver em desacordo com as especificações;
 - d)** determinar a substituição ou a correção no prazo fixado neste Termo de Referência;

- e) notificar formalmente a detentora em caso de irregularidade, fixando prazo para correção;
- f) registrar todas as ocorrências em formulário próprio e comunicar ao gestor o que extrapolar sua competência;
- g) atestar o recebimento dos produtos na nota fiscal e encaminhá-la para liquidação da despesa.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

6.7. Compete ao gestor:

- a) acompanhar a execução global do ajuste e o saldo dos quantitativos registrados;
- b) analisar os relatórios e registros elaborados pela fiscalização;
- c) emitir notificações formais à detentora;
- d) monitorar o prazo de vigência da Ata e o atendimento das solicitações de fornecimento;
- e) verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da detentora;
- f) adotar providências administrativas em caso de descumprimento e instaurar procedimento para aplicação de penalidades, quando cabível, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- g) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas e elaborar relatório final de avaliação da execução.

7

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO

- 7.1. A medição será realizada por entrega efetivamente concretizada, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, observadas as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2. Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os produtos forem entregues conforme a solicitação de fornecimento, estiverem em conformidade com as especificações técnicas e atenderem às condições de qualidade, integridade e prazo de validade;

- 7.3. Havendo irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora realizar a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PAGAMENTO

- 7.4. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado, conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- 7.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto do fiscal quanto ao recebimento, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da detentora e à manutenção das condições de habilitação;
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da detentora, vinculada ao CNPJ constante da Ata;
- 7.8. **Não haverá pagamento antecipado**, total ou parcial, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Observar-se-á a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.10. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do fornecido, a parcela incontroversa será liberada no prazo normal de pagamento, mantendo-se em análise apenas a parte controvertida, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11. Produto rejeitado por desconformidade não gera pagamento até a regularização, ficando o prazo suspenso sem incidência de encargos para a Administração, e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.12. Não se adota remuneração variável vinculada a desempenho, modelo incompatível com a natureza do objeto, que se resolve na simples entrega de bens de consumo.

8

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preços;

- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme recomendado no Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de bens comuns, de ramos distintos do comércio agrícola e sem interdependência técnica entre si, de modo que a adjudicação por item amplia a competitividade, na forma do art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

PARTICIPANTES

- 8.3. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atuem no ramo pertinente ao objeto, sem exigência de porte ou de especialização não justificada, vedada qualquer restrição desproporcional à competitividade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- 8.4. A licitante deverá apresentar:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b) documento de identificação dos representantes legais, quando aplicável.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- 8.5. A licitante deverá apresentar:
- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

- 8.6. A licitante deverá apresentar:
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

ASSINATURA E DOCUMENTAÇÃO

- 8.7. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, sob pena das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.8. A detentora deverá manter atualizados, nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, os meios de comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

METODOLOGIA E FONTES

- 9.1. A estimativa de preços seguiu a metodologia detalhada no Tópico VI do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 066/2024, e está consolidada no Mapa de Apuração de Preços anexo aos autos;
- 9.2. Foram utilizadas como fontes as plataformas de licitações eletrônicas LICITANET, Portal de Compras Públicas, BLL Compras e BNC Compras, com preços homologados em certames públicos; o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o painel de preços do Compras.gov.br; o banco de preços da Controladoria-Geral da União com base em notas fiscais eletrônicas; cotação direta com fornecedor do ramo; e consulta a preços públicos praticados no comércio especializado;
- 9.3. O preço de referência de cada item corresponde à média aritmética dos valores considerados válidos, após o descarte motivado dos valores excessivamente elevados em relação ao conjunto colhido para o mesmo item, na forma do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e constitui o **preço máximo aceitável** por item na disputa. A exclusão incidiu sobre os itens 8 e 29;
- 9.4. A pesquisa de preços que fundamenta esta estimativa foi realizada em setembro de 2026 e está consolidada no Mapa de Apuração de Preços datado de 8 de setembro de 2026, que integra estes autos.

DETALHAMENTO DOS ITENS

- 9.5. Os itens, quantidades e preços máximos são os seguintes, extraídos do Mapa de Apuração de Preços sem qualquer arredondamento ou ajuste:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACARICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 230,70	R\$ 1.153,50
2	ÁCIDO BÓRICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	10	R\$ 346,88	R\$ 3.468,80

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADITIVO ACELERADOR DE COMPOSTAGEM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 79,85	R\$ 399,25
4	ADUBO FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO (VERMELHO), SACO COM 50 KG.	SC	10	R\$ 216,78	R\$ 2.167,80
5	ADUBO FERTILIZANTE NPK 04-14-08, GRANULADO, SACO COM 50 KG.	SC	20	R\$ 213,24	R\$ 4.264,80
6	ADUBO FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO, SACO COM 50 KG.	SC	15	R\$ 150,50	R\$ 2.257,50
7	ADUBO FERTILIZANTE TERMOFOSFATO, SACO COM 40 KG.	UNID.	20	R\$ 155,58	R\$ 3.111,60
8	BACTERICIDA, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	8	R\$ 159,49	R\$ 1.275,92
9	BANDEJA SEMEITEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM 200 CÉLULAS.	UNID.	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
10	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG.	UNID.	35	R\$ 43,09	R\$ 1.508,15
11	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SACO COM 20 KG.	UNID.	30	R\$ 50,83	R\$ 1.524,90
12	CONCENTRADO DE ÓLEO DE NIM, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	10	R\$ 165,21	R\$ 1.652,10
13	ENXOFRE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
14	ENXOFRE VENTILADO, SACO COM 20 KG.	UNID.	20	R\$ 494,83	R\$ 9.896,60
15	FERTILIZANTE ENRAIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	5	R\$ 88,67	R\$ 443,35

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	FERTILIZANTE MAP (FOSFATO MONOAMÔNICO) SOLÚVEL, SACO COM 20 KG.	UNID.	10	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
17	FERTILIZANTE MINERAL MISTO, CALDA BORDALESA, PACOTE COM 2 KG.	UNID.	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
18	FERTILIZANTE MINERAL, PACOTE COM 1 KG.	UNID.	6	R\$ 124,67	R\$ 748,02
19	FUNGICIDA BIOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4	R\$ 120,33	R\$ 481,32
20	INSETICIDA ORGÂNICO, FORMULAÇÃO FLUÍVEL SECO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID.	3	R\$ 85,05	R\$ 255,15
21	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, REF. SANTENO TIPO I OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ROLO COM 100 METROS.	UNID.	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
22	SANITIZANTE PARA CONTROLE DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	4	R\$ 153,30	R\$ 613,20
23	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA, REF. LUCY BROWN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 117,33	R\$ 586,65
24	SEMENTE DE ALFACE CRESPA, REF. ARIEL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 127,16	R\$ 635,80

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PELETIZADA, REF. ISABELA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 5.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 170,32	R\$ 851,60
26	SEMENTE DE BETERRABA, PACOTE COM 50 G.	UNID.	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
27	SEMENTE DE BRÓCOLIS HÍBRIDO, REF. MASTER F1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 2.500 SEMENTES.	UNID.	4	R\$ 188,83	R\$ 755,32
28	SEMENTE DE CENOURA, CULTIVAR BRASÍLIA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
29	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA HÍBRIDA, REF. HI-CROP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	3	R\$ 142,98	R\$ 428,94
30	SEMENTE DE REPOLHO HÍBRIDO, REF. ASTRUS PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 10 G.	UNID.	4	R\$ 92,24	R\$ 368,96
31	SEMENTE DE RÚCULA, REF. SELECTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 500 G.	UNID.	3	R\$ 149,16	R\$ 447,48
32	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADETE (ITALIANO) HÍBRIDO, REF. COLT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	UNID.	5	R\$ 766,68	R\$ 3.833,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, LINHA PROFISSIONAL, REF. H75/H35 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SACO COM 8 KG.	UNID.	20	R\$ 59,78	R\$ 1.195,60
34	SULFATO DE COBRE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNID.	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
35	SULFATO DE COBRE, SACO COM 20 KG.	UNID.	5	R\$ 1.059,36	R\$ 5.296,80
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, SACO COM 20 KG.	UNID.	4	R\$ 157,89	R\$ 631,56
37	SULFATO DE ZINCO, SACO COM 20 KG.	UNID.	3	R\$ 371,97	R\$ 1.115,91
38	TELA DE SOMBREAMENTO 50%, REF. SOMBRITE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COR PRETA, 3 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	5	R\$ 716,67	R\$ 3.583,35
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.681,45

9.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 67.681,45 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, após a depuração dos valores incompatíveis registrada no referido Mapa;

TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.7. Verifica-se que o valor estimado de cada item, individualmente considerado, não ultrapassa o teto legal de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual a presente licitação deve ser destinada **exclusivamente a esse público**, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando dispensada a cota reservada do inciso III do mesmo artigo, já que a exclusividade abrange a integralidade do objeto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A adequação orçamentária não se aplica nesta fase, uma vez que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que gera apenas expectativa de contratação futura, sem compromisso orçamentário imediato, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.** A comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira ocorrerá no momento de cada contratação decorrente, mediante a emissão da respectiva nota de empenho pela secretaria demandante;
- 10.3.** A título informativo, registra-se a dotação indicada pelo órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda, à qual correrão as despesas decorrentes das contratações originadas desta Ata, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo):

Órgão	Unidade	P. Ativ.	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
11	001	2032	23.122.1001	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	268

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 11.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como as demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitam a licitante ou a detentora às sanções do art. 156 da mesma Lei, aplicáveis isolada ou cumulativamente: **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**
- 11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o quadro a seguir:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação, sem prejuízo relevante	Advertência, quando não se justificar sanção mais grave	Aplicável ao primeiro descumprimento de pequena monta	Art. 155, I, e art. 156, § 2º
Atraso injustificado na entrega dos itens solicitados	Multa moratória	0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor	Art. 155, VII, e art. 162
Atraso superior ao limite do item 11.6, ou produto recusado e não substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis	Multa compensatória por inexecução parcial, cumulável com a moratória	De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, conforme a gravidade e o prejuízo causado	Art. 155, I e II, e art. 156, II e § 3º
Entrega reiterada de produto vencido ou em desconformidade com a especificação	Multa compensatória e, conforme a gravidade, impedimento de licitar e contratar	Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela e impedimento por até 3 (três) anos	Art. 155, II, e art. 156, II, III e § 4º
Inexecução total da obrigação ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo de convocação	Multa compensatória e impedimento de licitar e contratar	Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado e impedimento por até 3 (três) anos	Art. 155, III e VI, e art. 156, III e § 4º
Não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata	Advertência e, persistindo a irregularidade, multa e cancelamento do registro	Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo registrado do item, após notificação e prazo para regularização	Art. 155, I, e art. 156, I e II
Descumprimento da obrigação de recolhimento das embalagens vazias de produtos fitossanitários	Multa	De 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por notificação descumprida	Art. 155, I, e art. 156, II

Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação ou na execução, ou comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos	Art. 155, VIII a XI, e art. 156, IV e § 5º
Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização na forma da Lei Anticorrupção	Prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, apurado em processo próprio	Art. 155, XII, e art. 156, IV e § 5º

- 11.4.** As multas não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item registrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º);
- 11.5.** O valor da multa, após decisão definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à detentora ou cobrado judicialmente, inscrevendo-se o débito em dívida ativa quando não quitado, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, caracteriza inexecução parcial grave e poderá ensejar o cancelamento do registro do item, sem prejuízo das demais sanções;
- 11.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8.** As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, e a reabilitação do sancionado observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei;
- 11.9.** A aplicação de qualquer sanção não exime a detentora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Antônio João/MS, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:

**RICARDO PAVAO
PIONTI**

FILHO:02162549140

Assinado de forma digital
por RICARDO PAVAO PIONTI
FILHO:02162549140
Dados: 2026.10.06 15:44:36
-04'00'

RICARDO P. PIONTI FILHO

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo:

ERMISON DUARTE

SOARES:93697325191

Assinado de forma digital
por ERMISON DUARTE
SOARES:93697325191
Dados: 2026.10.06 15:46:13
-04'00'

ERMISON DUARTE SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico